

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 057/2014PMNO

PREGÃO PRESENCIAL №. 034/2014/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

A prefeitura municipal de nova Olímpia - Mato Grosso, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO Nº. 034/2014/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – av. mato grosso n. 175-centro. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das 08h00min do dia 05 de SETEMBRO de 2014 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

- **2.2** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- **2.3** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **2.4** A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olimpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 3.2 Não poderão participar neste PREGÃO:
 - 3.2.1 consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.2 -** empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de nova Olímpia /MT ou por esta Autarquia;
- **3.2.3** empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- **3.2.4 -** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - **3.2.5** estrangeiras que não funcionem no País;
- **3.2.6** empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **4.2** Tratando-se de procurador, deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. **(Modelo de Procuração ANEXO II)**



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: <u>licitacao@novaolimpia.mt.gov.br</u>

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

- 4.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO V).
- 4.4 A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME. A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.
- 4.5 Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO IX), em mãos junto ao credenciamento.
- **4.6** Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
- **4.7** Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
- **4.8** Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
- **4.9** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.
- **4.10** A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **5.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.
- **5.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **5.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **5.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666**, **de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **5.3** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **5.3.1** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **5.4** Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma **do item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.4.1** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **5.4.2** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.4.3** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.
- **6.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014/PMNO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS DATA DA ABERTURA: 05/09/2014 HORÁRIO: 08h00min

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014/PMNO ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO DATA DA ABERTURA: 05/09/2014 HORÁRIO: 08h00min NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

- **6.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.
- 6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.
- **6.4** Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **7.1** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas **(Modelo Anexo III)**. A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:
- a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, MARCA, PREÇO UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações dos produtos, para cada item;
- **c)** Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;
- **d) Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I. deste edital:
- **e)** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **f)** conter prazo de entrega dos produtos que deverá ser **em até 20 (vinte) dias** da Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;
- **g)** conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

- **7.2** Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO IV**), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.
- **7.3** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I Termo de Referência);
- **7.4** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- **7.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **7.6** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

7.7 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- **7.7.1** que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- **7.7.2** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **7.7.3** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 7.7.4 que sejam manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93
- 7.7.5 que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações e a marca do produto, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meio legais e impostos neste edital.
- **7.8** A simples participação neste certame implica em:
- **7.8.1** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- **7.8.2** que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Municipio, que estabelecerá novo prazo;



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

7.8.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **8.1** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
- **8.1.1** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;
- **8.2** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- 8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **c)** certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;
 - **c.1) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
 - c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - c.3) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à Dívida Ativa Estadual.
 - c.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT)**.



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

- g) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **g.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **g.2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 06 (seis) meses à data da apresentação das propostas.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de 01 (um) atestado indicando o fornecimento dos objetos entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos produtos, bem como do cumprimento no prazo de entrega, ANEXO VIII (modelo);
- **b)** A apresentação dos atestados especificados no **item 8.3 alínea a)**, sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização do fornecimento dos produtos implicará no indeferimento do pedido de inscrição.
- c) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no **item 8.3 alínea a)**, e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de idoneidade ANEXO VI (modelo);
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) ANEXO VII (modelo);
- c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ANEXO X (modelo);
- **8.5** Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, no. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

- 9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - **9.1.1** coordenar os trabalhos da equipe de apoio:
 - 9.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 9.1.3 abrir as propostas de preços;
 - **9.1.4** analisar a aceitabilidade das propostas;
 - **9.1.5** desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 9.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
 - **9.1.7** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 9.1.8 declarar o vencedor;
 - 9.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 9.1.10 elaborar a ata da sessão;
 - 9.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- **9.2** No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **9.3** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** deste Edital **e, em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **9.3.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

- **10.1** A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.2 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- **10.3** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço**;
- **10.4** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- **10.5** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

- **10.6** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- **10.7** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- **10.8** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- **10.9** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- **10.10** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- **10.11** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- **10.12** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **10.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **10.14** Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- **10.15** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- **10.17** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- **10.18** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- **10.19** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- **10.20** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

- **10.21** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- **10.22** No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- **10.23** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **10.24** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **11.1** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;
- **11.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- **11.3** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- **11.4** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei 8.666/93, mantendose a classificação das propostas e lance verbais.
- **11.5** Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **11.5.1** O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: <u>licitacao@novaolimpia.mt.gov.br</u>

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

- **11.5.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.
- **11.5.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **11.6** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- **11.7** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- **11.8** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
 - **11.8.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **11.9** Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;
- **12.2** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;
- **12.3** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;
- **12.4** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

- 12.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: licitação@novaolimpia.mt.gov.br, e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.
- **12.6** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **12.7** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **12.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.9** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **12.10** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- **12.11** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.
- **12.12** Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48** (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- **12.13** No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.
- 12.14 A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM**;



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

- 13.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO XI), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.
 - **13.2.1** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.
 - 13.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.
 - 13.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.
- **13.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:
 - **13.3.1** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
 - **13.3.2** Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- **13.4** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **13.5** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- **13.6** A existência do preço registrado **não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **13.7** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Municipio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993</u>.



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

- **14.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **14.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **14.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **14.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **14.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **14.6** Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município de Nova Olimpia, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- **15.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **15.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **15.4** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **15.5** A prefeitura somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

- **15.6** Após a autorização a prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **15.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **15.8** A prefeitura será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

16 - DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 A contratação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- **16.2** Para aquisição do objeto será expedido pelo Município Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.
- **16.3** Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, a prefeitura poderá adotar as medidas previstas no **item 13.3** deste Edital.
- **16.4** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.
- 16.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

17 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- **17.1** Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia MT.
- **17.2** O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior **a 5 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **17.3** Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

- **17.4** Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **17.5** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- **17.6** No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.
- 17.7 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

18 – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **18.1** O objeto da presente licitação será recebido pelo Município na forma estipulada no item anterior.
- **18.2** Entregue os produtos, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela prefeitura, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o **"TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO TRP"**.
- **18.3** O **TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO TRP** somente será assinado se a **licitante vencedora** tiver atendido todas as condições especificadas neste **Termo de Referência**, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.
- **18.4** Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.
- **18.5** Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- **18.6** O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.
- **18.7** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
 - a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: <u>licitacao@novaolimpia.mt.gov.br</u>

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

- **b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preco inicialmente contratado.
- **c)** com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **d)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **18.8** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014 e terão a seguinte classificação orçamentária:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE TURISMO CULTURA E LAZER

2037 3.3.90.30.00.00.0101000000

 $2049 \quad 3.3.90.30.00.00.0101000000$

2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000

2071 3.3.90.30.00.00.0101000000

 $2071\ \ 3.3.90.30.00.00.0104000049$

2090 3.3.90.30.00.00.0119000000

2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2070 3.3.90.30.00.00.0104000049

2085 3.3.90.30.00.00.0119000000

2098 3.3.90.30.00.00.0101000000

2082 3.3.90.30.00.00.0119000000

2111 3.3.90.30.00.00.0100000000

 $2106\ \ 3.3.90.30.00.00.0100000000$

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

20233390300000100000000

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2289339030000000100000000

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

203233903000000100000000

09 -SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

2245 3390300000.0100000000

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

22263390300000100000000

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

 $\begin{array}{c} 2186\ 3.3.90.30.00.00.0101000000\\ 2209\ 3.3.90.30.00.00.0129000017\\ 2203\ 3.3.90.30.00.00.0129000000\\ 2215\ 3.3.90.30.00.00.0129000017\\ 2191\ 3.3.90.30.00.00.0.129000056\\ 2196\ 3.3.90.30.00.00.0.129000000 \end{array}$

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

21543390300000102000000 212933903000000114000008 216733903000000114000015 213733903000000114000011 212333903000000114000010 216333903000000114000020 213033903000000114000008 215933903000000102000000

20 - DO PAGAMENTO

- **20.1** Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.
- **20.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- **20.3** O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- **20.4** O pagamento será realizado até o 10° dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.
- **20.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- **20.6** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

- **20.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **20.8** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.
- 20.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **21.1** Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- **21.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- **21.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- **21.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- **21.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- **21.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- **21.7** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;
- **21.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **22.1** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.
 - **22.1.1** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.
- **22.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

- **22.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.
- **22.4** Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- **22.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
- **22.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **22.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.
- **22.8** Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.
- **22.9** Ressarcir a prefeitura municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- **22.10** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.
- **22.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.
- **22.12** Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **22.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

23 - DAS PENALIDADES



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: <u>licitacao@novaolimpia.mt.gov.br</u>

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

23.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da prefeitura municipal de nova Olímpia:

- a) Advertência;
- b) Multas:
 - I Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
 - II Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
 - III Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
 - IV Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
 - V Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.
 - VI Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.
 - VII A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.
- c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.
- e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
- **23.2** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capitulo IV da Lei nº 8.666/93**.
- **23.3** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

- **23.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- **23.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;
- **23.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- **23.7** Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **24.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de documento protocolado na sede do Município, de acordo com o § 2°, do artigo 41, da Lei 8.666/93.
- **24.1.1** Caberá, ao Coordenador do Setor de Licitação da prefeitura municipal, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **24.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **24.2** Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados:
- **24.3** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;
- **24.4** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.
- **24.5** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **25.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.2** A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

- **25.3** Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.
- **25.4** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.
- **25.5** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.
- **25.6** A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **25.7** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnarem os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.
- **25.8** A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no site <u>licitacao@novaolimpia.mt.gov.br</u>, e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.
- **25.9** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **25.10** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito a Av. mato grosso n° 175 centro, telefone: (65) 3332-1130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.
- **25.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

26 - DOS ANEXOS

26.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Procuração;
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV	Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
Anexo V	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI	Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VII	Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição
Federal;	
Anexo VIII	Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo IX	Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo X	Declaração de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações.
Anexo XI	Minuta da Ata de Registro de Preços

27 - DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de barra do bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Nova Olímpia / MT, 21 de agosto de 2014.

ELIETE MARIA DA SILVA Pregoeira Oficial

De acordo:	Visto:
CRISTOVÃO MASSON	LUIZ CARLOS GARCIA ORTI
PREFEITO MUNICIPAL	OAB/MT Nº 11.418 ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este termo de referencia tem como objeto a AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	CODG.	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD.TOTAL	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	24087	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017	ALFINETE NIQUELADO 16 MM COM CABEÇA COLORIDA PARA MAPA. CORES VARIADAS CAIXA COM 50 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE	CX	176	6,55	1.185,55



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		2191 3.3.90.30.00.00.0129000056 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2011 3.3.90.30.00.00.0119000000 2129 3.3.90.30.00.00.01140000000 2129 3.3.90.30.00.00.01140000000 2137 3.3.90.30.00.00.01140000000 2137 3.3.90.30.00.00.01140000000 2130 3.3.90.30.00.00.01140000000 2131 3.3.90.30.00.00.01140000000000000000000000000	SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA				
2	24088	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2079 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.01190000000 2111 3.3.90.30.00.00.01100000000 2289 3.3.90.30.00.00.01000000000 2245 3.3.90.30.00.00.01000000000 2023 3.3.90.30.00.00.011000000000 2023 3.3.90.30.00.00.0114000011	ALFINETE NIQUELADO № 29. CAIXA COM 25 GRAMAS. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	CX	173	6,2	1.072,60
3	24089	2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000056 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL PORTÁTIL COM LÂMINA DE AÇO INOX TEMPERADO, UMA ENTRADA MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO MODELO RETANGULAR. TAM 4.5CM X1.5 CM. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA	CX	380	17,93	6.813,40



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0100000000 2106 3.3.90.30.00.00.0100000000 2245 3.3.90.30.00.00.0100000000 2032 3.3.90.30.00.00.0100000000 2032 3.3.90.30.00.00.01140000000 2129 3.3.90.30.00.00.0114000017 2130 3.3.90.30.00.00.0114000017 2131 3.3.90.30.00.00.0114000011 2163 3.3.90.30.00.00.01140000011 2163 3.3.90.30.00.00.01140000000	DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA				
4	24090	2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2123 3.3.90.30.00.00.01140000000 2130 3.3.90.30.00.00.01140000000 2131 3.3.90.30.00.00.01140000000 2154 3.3.90.30.00.00.01120000000	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, SUPERFICIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTO. SUPORTE PARA DUAS CANETAS. DIMENSÕES APROXIMADA 14,5 x 6 x 3CM	UN	488	9,25	4.514,00
5	24092	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203.3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000056 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.01010000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049	ALMOFADA PARA CARIMBO № 3 COM TINTA AZUL. TAMANHO 6,7 CM X 11 CM.	UN	273	7,82	2.134,86



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2070 3.3.90.30.00.00.0104000049 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.01190000000 2111 3.3.90.30.00.00.0100000000 2106 3.3.90.30.00.00.0100000000 2245 3.3.90.30.00.00.0100000000 2032 3.3.90.30.00.00.0100000000 2032 3.3.90.30.00.00.0100000000 2023 3.3.90.30.00.00.01000000000 2129 3390300000114000000 2154 3390300000114000008 2167 33903000000114000008 2167 33903000000114000008 2137 339030000001140000011 2123 33903000000114000001					
6	24094	2203.3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000	ADESIVO INSTANTANEO, MULTIUSO, BAIXA VISCOSIDADE, Nº 1 COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DOINMETRO. MARCA BRASILEIRA CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	18	124,7	2.244,60
7	24095	2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203.3.3.90.30.00.00.0129000000 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2011 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0119000000 213733903000000114000011 213033903000000114000017 212933903000000114000008	BALÃO TIPO BEXIGA, EM LATEX № 07 IMPERIAL COM CERTIFICADO ISO9001/2000. CORES DISPONÍVEIS CONFORME AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA. PACOTES COM 50 UNIDADES	UN	548	8,29	4.542,92



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		21542200200000010200000					
		21543390300000102000000 21233390300000102000000					
		216333903000000114000020					
8	24097	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.01290000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2079 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2072 3.3.90.30.00.00.011900000000000000000000	BARBANTE DE ALGODÃO CRU № 06, FIOS TRANÇADOS DE 700GR. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	142	16,83	2.389,86
9	24098	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2072 3.3.90.30.00.00.0119000000 2073 3.3.90.30.00.00.01190000000 2074 3.3.90.30.00.00.01190000000 2075 3.3.90.30.00.00.011900000000 2076 3.3.90.30.00.00.01190000000 2077 3.3.90.30.00.00.01190000000000 2077 3.3.90.30.00.00.011900000000000000000000	BARBANTE DE ALGODÃO CRU № 08, FIOS TRANÇADOS DE 700GR. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	80	16,83	1.346,40
10	24099	2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203.3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000056 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº 40, COR BRANCA, MACIA E SUAVE, APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, CAIXA COM 40 UNIDADES,	CX	882	18,87	16.643,34



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: <u>licitacao@novaolimpia.mt.gov.br</u>

		2049 3.3.90.30.00.00.0104000049	FORMATO RETANGULAR. COM				
		2078 3.3.90.30.00.00.0119000000	CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO				
		2071 3.3.90.30.00.00.0101000000	INMETRO. MARCA BRASILEIRA				
		2071 3.3.90.30.00.00.0104000049					
		2090 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2070 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2070 3.3.90.30.00.00.0104000049					
		2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2082 3.3.90.30.00.00.01119000000					
		2111 3.3.90.30.00.00.0117000000					
		2106 3.3.90.30.00.00.0100000000					
		2289 3.3.90.30.00.00.0100000000					
		2245 3.3.90.30.00.00.0100000000					
		2032 3.3.90.30.00.00.0100000000					
		2023 3.3.90.30.00.00.0100000000					
		2154 3.3.90.30.00.00.0102000000					
		2129 3.3.90.30.00.00.0114000008					
		2167 3.3.90.30.00.00.0114000017					
		2130 3.3.90.30.00.00.0114000008					
		2137 3.3.90.30.00.00.0114000011					
		2123 3.3.90.30.00.00.0102000000					
		2163 3.3.90.30.00.00.0114000020 215933903000000102000000					
		2215 3.3.90.30.00.00.0129000017					
		219633900300000100000000	BRINQUEDO COM ENCAIXE, 100				
		2049 3.3.90.30.00.0104000049	PEÇAS EM BAU PLASTICO. TIPO				
11	24101	2071 3.3.90.30.00.00.0104000049	LEGO. COM CERTIFICADO DE	UN	37	73,37	2.714,69
		2070 3.3.90.30.00.00.0104000049	SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA			,	
		2098 3.3.90.30.00.00.0101000000	BRASILEIRA				
		2186 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2209 3.3.90.30.00.00.0129000017					
		2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017					
		2191 3.3.90.30.00.00.0129000017					
		2196 3.3.90.30.00.00.01.129000030					
		2037 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2049 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2049 3.3.90.30.00.00.0104000049					
		2078 3.3.90.30.00.00.0119000000	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA				
12	24103	2071 3.3.90.30.00.00.0101000000	OFICIO PARA ARQUIVAMENTO DE	UN	680	22 50	15.361,20
12	24103	2071 3.3.90.30.00.00.0104000049	DOCUMENTOS. COR AZUL.	UN	660	22,59	
		2090 3.3.90.30.00.00.0119000000	DIMENSÕES: 250 x 130 x 350 MM.				
		2070 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2070 3.3.90.30.00.00.0104000049					
		2085 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2098 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0100000000					
		2111 3.3.90.30.00.00.0100000000 2106 3.3.90.30.00.00.0100000000					
		2245 3.3.90.30.00.00.0100000000					
		2163 3.3.9030.00.00.0114000020					
	1			1			l .



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

13	24104	2123.3.3.90.30.00.00.0102000000 2137.3.3.90.30.00.00.0114000011 2130.3.3.90.30.00.00.0114000018 2167.3.3.90.30.00.00.0114000017 2129.3.3.90.30.00.00.0114000008 2154.3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.01140000049 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.01140000000 2111 3.3.90.30.00.00.01140000000 21216 3.3.90.30.00.00.01140000000 2130.3.3.90.30.00.00.01140000000000000000000000000	CAIXA ORGANIZADORA NOVA ONDA PLUS – POLIPROPILENO CORRUGADO, MATERIAL ATÓXICO LAVÁVEL E 100 % RECICLÁVEL TAMANHO MÉDIO COM CAPACIDADE DE 07 KG / CAIXA COM FORMATO: 370 x 280 x 212MM	UN	107	17,8	1.904,60
14	24106	2137.3.3.90.30.00.00.0114000011 2129.3.3.90.30.00.00.0114000008 2154.3.3.90.30.00.00.01010000000 2 186 3.3.90.30.00.00.01010000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2191 3.3.90.30.00.00.0129000000 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2072 3.3.90.30.00.00.0119000000 2073 3.3.90.30.00.00.01190000000 2074 3.3.90.30.00.00.01190000000 2075 3.3.90.30.00.00.01190000000 2076 3.3.90.30.00.00.01190000000 2077 3.3.90.30.00.00.011000000000000000000000	CAIXA ORGANIZADORA NOVA ONDA PLUS – POLIPROPILENO CORRUGADO, MATERIAL ATÓXICO LAVÁVEL E 100 % RECICLÁVEL TAMANHO G CAPACIDADE DE 15 KG / CAIXA COM FORMATO 260 X 330 X 450 MM	UN	101	41,89	4.230,89



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

15	24108	2154.3.3.90.30.00.00.0102000000 2129.3.3.90.30.00.00.0114000008 2167.3.3.90.30.00.00.01140000017 2130.3.3.90.30.00.00.01140000008 2186 3.3.90.30.00.00.01140000000 2209 3.3.90.30.00.00.01290000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2191 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.01010000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2049 3.3.90.30.00.00.01010000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.01190000000 2071 3.3.90.30.00.00.011900000000000000000000	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL TRIPLA EM ACRÍLICO COM SISTEMA DE BASE DESLIZANTE PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E CONFORTO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 37CMX26CM. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. BRASILEIRA	UN	67	49,24	3.299,08
16	24109	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.01290000017 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000005 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2079 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2083 3.390.30.00.00.0119000000 2245 339030000001000000000 2245 339030000001000000000 2226339030000001000000000 2226339030000001000000000 2129.3.3.90.30.00.00.0114000000 2129.3.3.90.30.00.00.0114000000 2129.3.3.90.30.00.00.0114000000	CALCULADORA DE MESA VISOR INCLINADO DE 12 DÍGITOS COM BATERIA SOLAR, COM AS 04 OPERAÇÕES BÁSICAS. COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA.	UN	256	54,93	14.062,08



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: <u>licitacao@novaolimpia.mt.gov.br</u>

	1	242722222222	T	1	I	<u> </u>	1
		2137.3.3.90.30.00.00.0114000011 2123.3.3.90.30.00.00.0102000000 2130.3.3.90.30.00.00.0114000008 2159.3.3.90.30.00.00.0102000000					
17	24111	2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2106 3.3.90.30.00.00.0119000000 213033903000000114000011 216733903000000114000017 212933903000000114000008 215433903000000114000000 216333903000000114000000 213033903000000114000000 213033903000000114000000 215933903000000114000000	CANETA DE RETROPROJETOR COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA DE POLIESTER MÉDIA 2,00 MM, CARGA NÃO TOXICA, TINTA SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A UMIDADE E ÁGUA. COMPOSIÇÃO TINTA Á BASE DE RESINAS, SOLVENTES E CORANTE CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO GRAVADO A MARCA DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃODO PRODUTO E CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	CX	38	42,75	1.624,50
18	24112	2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2106 3.3.90.30.00.00.0119000000 213033903000000114000008 213733903000000114000017 212933903000000114000008 215433903000000114000008 215433903000000114000000 213033903000000114000000 213033903000000114000000 213033903000000114000000 215933903000000114000000	CANETA DE RETROPROJETOR COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA DE POLIESTER MÉDIA 2,00 MM, CARGA NÃO TOXICA, TINTA SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A UMIDADE E ÁGUA. COMPOSIÇÃO TINTA Á BASE DE RESINAS, SOLVENTES E CORANTE CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO GRAVADO A MARCA DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃODO PRODUTO E CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	CX	106	42,75	4.531,50
19	24113	2 186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2191 3.3.90.30.00.00.0.129000056	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA CORPO SEXTAVADA, PONTA MÉDIA (1.00MM) PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A	CX	488	43	20.984,00



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0100000000 2289339030000001000000000 2245 33903000001000000000 2226339030000001000000000 222633903000001000000000 22333903000001140000000 21293390300000114000017 21703390300000114000015 213733903000000114000011 21233390300000114000011 21233390300000114000000 2186 3.3.90.30.00.00.01010000000 2186 3.3.90.30.00.00.010100000000000000000000	UNIDADES. COM CERTIFICADO SEGURANÇA DO INMETRO.				
20	24114	2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.01290000056 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2073 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2072 3.3.90.30.00.00.0119000000 2073 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.01100000000 2106 3.3.90.30.00.00.01000000000 2289339030000001000000000000 2032339030000001100000000000000000000000	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL SEXTAVADA, PONTA MÉDIA (1.00MM) PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTE. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES CERTIFICADO SEGURANÇA DO INMETRO.	CX	333	43	14.319,00



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

22	24117	215933903000000102000000 2196 3.3.90.30.00.00.0.129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.01100000000	CANETA HIDROCOR FINA, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA ANTIASFIXIANTE, LAVÁVEL JOGO COM 12 CORES. COM CERTIFICADO DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	457	8,53	3.898,21
21	24116	2226339030000001000000000000000000000000000	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA SEXTAVADA, PONTA MÉDIA (1.00MM) PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTE. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES CERTIFICADO SEGURANÇA DO INMETRO.	CX	121	43	5.203,00



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		2106 3.3.90.30.00.00.0100000000 213033903000000114000008 213733903000000114000011 216733903000000114000017					
23	24118	2196 3.3.90.30.00.00.0.129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.01100000000 2106 3.3.90.30.00.00.01100000000 216733903000000114000017 213733903000000114000011	CANETA HIDROCOR GROSSA, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, LAVÁVEL, JOGO COM 12 CORES SORTIDAS. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA	UN	196	11,26	2.206,96
24	24119	2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000056 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2072 3.3.90.30.00.00.0119000000 2073 3.3.90.30.00.00.0119000000 2074 3.3.90.30.00.00.01190000000 2075 3.3.90.30.00.00.011900000000000000000000	CARTOLINA COMUM, NAS DIMENSÕES 500 x 660MM, GRAMATURA 150G/M² – PACOTE COM 100 UNIDADES, CORES VARIADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES.	PCT	213	58,67	12.496,71
25	24120	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017	CLIPS GALVANIZADO NUMERO 1, FABRICADO CM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM	СХ	628	3	1.884,00



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		2203 3.3.90.30.00.00.0129000000	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO				
1		2215 3.3.90.30.00.00.0129000017	CAIXA COM 500GR. COM				
		2191 3.3.90.30.00.00.0129000056	CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO				
		2196 3.3.90.30.00.00.0129000000	INMETRO. MARCA BRASILEIRA				
		2037 3.3.90.30.00.00.0101000000	INVIETNO. PARIOTE BIOLOGICE INT				
		2049 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2049 3.3.90.30.00.0104000049					
		2078 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2071 3.3.90.30.00.00.0113000000					
		2071 3.3.90.30.00.0101000000					
		2090 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2070 3.3.90.30.00.00.0113000000					
		2070 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2085 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2098 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2082 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2111 3.3.90.30.00.00.0100000000					
		2106 3.3.90.30.00.00.0100000000					
		2289339030000001000000000					
		2032339030000010000000000					
		202333903000001000000000					
		213033903000000114000008					
		216333903000000114000020					
		21233390300000102000000					
		213733903000000114000011					
		217033903000000114000015					
		216733903000000114000017					
		212933903000000114000008					
		215433903000000102000000					
		215933903000000102000000					
		2186 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2209 3.3.90.30.00.00.0129000017					
		2203 3.3.90.30.00.00.0129000000					
		2215 3.3.90.30.00.00.0129000017					
		2191 3.3.90.30.00.00.0.129000056					
		2196 3.3.90.30.00.00.0.129000000					
		2037 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2049 3.3.90.30.00.00.0101000000	CLIPS GALVANIZADO DE 3/0				
		2049 3.3.90.30.00.00.0104000049	FABRICADO CM ARAME DE AÇO				
		2078 3.3.90.30.00.00.0119000000	ANTIFERRUGEM COM				2.688,12
26	24121	2071 3.3.90.30.00.00.0101000000	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CX	CX	786	3,42	,
		2071 3.3.90.30.00.00.0104000049	C/500GR. COM CERTIFICADO DE				
		2090 3.3.90.30.00.00.0119000000	SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA				
		2070 3.3.90.30.00.00.0101000000	BRASILEIRA				
		2070 3.3.90.30.00.00.0104000049					
		2085 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2098 3.3.90.30.00.00.0101000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2111 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2106 3.3.90.30.00.00.01000000000					
		2289339030000000100000000					
		2245 33903000000100000000					
	l			1		l .	



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

28	24123	21303390300000114000008 216333903000000114000020 212333903000000102000000 213733903000000114000011 217033903000000114000015 216733903000000114000017 212933903000000114000000 215933903000000102000000 2209 3.3.90.30.00.00.01290000017 2203 3.3.90.30.00.00.01290000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0129000000	COLA P/ISOPOR DE 90 GR. NÃO TOXICA. COMPOSIÇÃO: PVA E ALCOOL. CAIXA COM 12 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	CX	89	22,76	2.025,64
27	24122	2 186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.01290000017 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000005 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.01010000000 2049 3.3.90.30.00.00.01010000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2106 3.3.90.30.00.00.01100000000 2289339030000001000000000 2226339030000001000000000000000000000000000	CLIPS GALVANIZADO DE 6/0 FABRICADO CM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CX C/500 GR. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	CX	722	3,53	2.548,66
		2032339030000010000000000000000000000000					



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: <u>licitacao@novaolimpia.mt.gov.br</u>

		2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.01190000000 2154339030000001120000000 212933903000000114000008 2137339030000001140000011 213033903000000114000008					
29	24124	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000001 2215 3.3.90.30.00.00.0129000000 215 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2072 3.3.90.30.00.00.0119000000 2073 3.3.90.30.00.00.0119000000 2074 3.3.90.30.00.00.01190000000 2075 3.3.90.30.00.00.01190000000 2076 3.3.90.30.00.00.01190000000 2077 3.3.90.30.00.00.011900000000000000000000	COLA QUENTE REFIL FINO, EM BASTÃO TRANSPARENTE CRISTAL PARA PISTOLA, COM APROXIMADAMENTE 30 CM, EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG. MARCA BRASILEIRA.	KG	204	41,6	8.486,40
30	24125	2 186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049	COLA QUENTE REFIL GROSSO, EM BASTÃO TRANSPARENTE CRISTAL PARA PISTOLA, COM APROXIMADAMENTE 30 CM, EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG. MARCA BRASILEIRA.	KG	209	47,97	10.025,73



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: <u>licitacao@novaolimpia.mt.gov.br</u>

33	24128	2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000	COLA COM GLITER A BASE DE PVA , GLITTER E CONSERVANTES, CAIXA	CX	147	30,38	4.465,86
32	24127	2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2081 3.3.90.30.00.00.01190000000 2082 3.3.90.30.00.00.01190000000	COLA COM CLITER A RASE DE DVA	CX	144	88,69	13.303,50
31	24126	2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0119000000 2226339030000011000000000000000 2226339030000001000000000000000000000000000	COLA BRANCA LIQUIDA DE 90 GR ATÓXICA, ADESIVO A BASE DE PVA PARA PAPEL COM BICO LACRADO. CAIXA COM 144 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM OS DADOS DO PRODUTO. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	CX	65	160,29	10.418,85
		2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2070 3.3.90.30.00.00.0104000049 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2106 3.3.90.30.00.00.01190000000 2154339030000001120000000 212933903000000114000008 213733903000000114000011 213033903000000114000008					



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2016 3.3.90.30.00.00.01190000000 213733903000000114000011 213033903000000114000008	COM 12 POTES PLASTICOS DE 23 GR CADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA				
34	24129	2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.011000000000 2137339030000000114000011	COLA COLORIDA NÃO TÓXICA, SOLUVEL EM AGUA, ACABAMENTO BRILHANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, CONSERVANTES E PIGMENTOSCAIXA COM 4 POTES PLATICOS DE 23 GRAMAS CADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	СХ	983	11,76	11.560,08
35	24130	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2011 3.3.90.30.00.00.01100000000000 2032339030000001000000000000000000000000	CD-R 1X-52X 80MIN 700MB PC/MAC SUPERFÍCIE DEGRAVAÇÃO PRATEA DA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	74	117,3	8.680,20
36	24131	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA ATÓXICO, FRASCO DE 18ML. CAIXA COM 12 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADEMINIMA DE 12 MESES.	CX	208	19,59	4.074,72



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		2191 3.3.90.30.00.00.0.129000056 2196 3.3.90.30.00.00.0.129000000	COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA				
		2037 3.3.90.30.00.00.0101000000	Do mineriko. Pinkar braiotzbilar				
		2049 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2049 3.3.90.30.00.00.0104000049					
		2078 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2071 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2070 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2070 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2085 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2098 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2082 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2111 3.3.90.30.00.00.0100000000					
		2106 3.3.90.30.00.00.0100000000					
		228933903000000100000000					
		2245 3390300000.0100000000					
		203233903000001000000000					
		20233390300000100000000					
		215433903000000102000000					
		21293390300000114000008					
		21673390300000114000017					
		213733903000000114000011 213033903000000114000008					
		217033903000000114000008					
		21233390300000114000013					
		21633390300000114000020					
		215933903000000102000000					
		2186 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2037 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2049 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2049 3.3.90.30.00.00.0104000049					
		2078 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2071 3.3.90.30.00.00.0101000000	DVD GRAVAVEL - CAPACIDADE DE				
		2071 3.3.90.30.00.00.0104000049	ARMAZENAMENTO: 700 MB,				
37	24132	2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0101000000	PADRÃO DVDR. TUBO COM 50	UN	94	75	7.050,00
37	24132	2070 3.3.90.30.00.00.0101000000	UNIDADES COM CERTIFICADO DE	UN	74	73	
		2085 3.3.90.30.00.00.0119000000	SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA				
		2098 3.3.90.30.00.00.0101000000	BRASILEIRA				
		2082 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2111 3.3.90.30.00.00.0100000000					
		203233903000001000000000					
		20233390300000100000000					
		2186 3.3.90.30.00.00.0101000000	ESTILETE LARGO COM CORPO				
		2209 3.3.90.30.00.00.0129000017	TERMOPLÁSTICO COM PROTEÇÃO				
20	24422	2203 3.3.90.30.00.00.0129000000	INTERNA, EM AÇO	CV	1.00	22.5	3.836,30
38	24133	2191 3.3.90.30.00.00.0.129000056	BICROMATIZADO. COM LÂMINA DE AÇO SUBSTITUÍVEL E TRAVE DE	CX	169	22,7	·
		2196 3.3.90.30.00.00.0.129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000	SEGURANÇA, APROX.15.5CM X				
		2049 3.3.90.30.00.00.0101000000	2.4CM DE LARGURA CAIXA COM 12				
	l	2017 3.3.70.30.00.00.0101000000	L.TOM DE LANGUNA GAIAA GUM 12	l l			



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

	1	2040 2200 200 200 200 210 200 200 200 200 2	THIR AREA COM CERTIFICATION CO.			T	
		2049 3.3.90.30.00.00.0104000049	UNIDADES. COM CERTIFICADO DE				
		2078 3.3.90.30.00.00.0119000000	SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA				
		2071 3.3.90.30.00.00.0101000000	BRASILEIRA				
		2071 3.3.90.30.00.00.0104000049					
		2090 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2070 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2070 3.3.90.30.00.00.0104000049					
		2085 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2098 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2082 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2111 3.3.90.30.00.00.0100000000					
		2106 3.3.90.30.00.00.0100000000					
		228933903000000100000000					
		2245 3390300000.0100000000					
		203233903000001000000000					
		20233390300000100000000					
		21543390300000102000000					
		21293390300000114000008					
		216733903000000114000017					
		21373390300000114000011					
		213033903000000114000008					
		217033903000000114000015					
		21233390300000102000000					
		21633390300000114000020					
		21593390300000102000000					
		2 186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000056 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000					
39	24134	2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2011 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0119000000 2106 3.3.90.30.00.00.01000000000 2289339030000001000000000 217033903000000114000015 213033903000000114000011 216733903000000114000011 216733903000000114000017 212933903000000114000008 2154339030000001120000000	ELÁSTICO TIPO LATEX, ALTA RESISTENCIA, CAIXA COM 100GR №18, COM 120 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	247	3,94	973,18



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

40	24135	2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000	EVA, EMBORRACHADO ATOXICO, COM BRILHO GRAMATURA 120G/M² NAS DIMENSÕES 600X400MM. CORES DISPONÍVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA	UN	907	3,78	3.428,46
		2098 3.3.90.30.00.00.0101000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0100000000 215433903000000102000000 216733903000000114000017 213733903000000114000011 213033903000000114000008	BRASILEIRA				
41	24136	2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.01290000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0119000000 215433903000000114000011 213033903000000114000018	EVA, EMBORRACHADO ATOXICO, FANTASIA, GRAMATURA 120G/M² NAS DIMENSÕES 600X400MM. CORES DISPONÍVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	540	3,62	1.954,80
42	24137	2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.01290000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2083 3.3.90.30.00.00.01190000000 2098 3.3.90.30.00.00.01010000000	EVA, EMBORRACHADO ATOXICO, GRAMATURA 120G/M² PACOTE COM 10 UNIDADES. NAS DIMENSÕES 600X400MM. CORES DISPONÍVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	PCT	408	22,3	9.098,40



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0100000000 213733903000000114000011					
43	24138	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.01290000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000005 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2083 3.90.30.00.00.0119000000 2084 3.3.90.30.00.00.0119000000 2106 3.3.90.30.00.00.01100000000 2289339030000001000000000 2226339030000001000000000 2023339030000001000000000000000000000000	ENVELOPE OURO NAS DIMENSÕES 240X340MM. CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	8.406	0,48	4.034,88
44	24139	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2011 3.3.90.30.00.00.0119000000 2011 3.3.90.30.00.00.010000000000000000000000	ENVELOPE CD C/ JANELA 127X125 AMARELO CORES VARIADAS.	UN	2.933	0,17	498,61
45	24140	2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000	ENVELOPE COLORIDO NAS DIMENSÕES 114x162 MM, PAPEL COLORIDO CAIXA COM 100	CX	73	37,85	2.763,05



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: <u>licitacao@novaolimpia.mt.gov.br</u>

47	24141	2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0100000000 2106 3.3.90.30.00.00.0100000000 2245 3390300000.0100000000 2245 3390300000100000000 22263390300000100000000 22263390300000100000000 22263390300000100000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0129000000	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO DOBRADO NA COR 23X11.5MM COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.MARCA BRASILEIRA	UN	9.901	0,49	2.673,27
46	24141	2 186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000056 2196 3.3.90.30.00.00.0.129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO BRANCO NAS 240X340MM. COM	UN	7.891	0,49	3.866,59
		2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2011 3.3.90.30.00.00.01190000000 2111 3.3.90.30.00.00.010000000000000000000000	UNIDADES COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA				



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

49	24144	213033903000000114000008 2 186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0.129000056 2196 3.3.90.30.00.00.0.129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000	FITA DUREX POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MMx40CM. COR CRISTAL, PACOTE COM 20 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	PCT	159	16	2.544,00
48	24143	2111 3.3.90.30.00.00.010000000000000000000000	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	521	2,07	1.078,47
		2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2070 3.3.90.30.00.00.0104000049 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000					



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: <u>licitacao@novaolimpia.mt.gov.br</u>

		2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0119000000 2245 339030000001000000000 2245 339030000001000000000 215933903000000100000000 215933903000000100000000 2130339030000001140000000 213033903000000114000008 2137339030000001140000011 2129339030000001140000008					
50	24145	2 186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2191 3.3.90.30.00.00.0129000006 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2079 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2072 3.3.90.30.00.00.0119000000 2073 3.3.90.30.00.00.01190000000 2074 3.3.90.30.00.00.01190000000 2075 3.3.90.30.00.00.01190000000 2076 3.3.90.30.00.00.01190000000 2077 3.3.90.30.00.00.011900000000000000000000	FITA ADESIVA DUPLA FACE 16MM x 30M. PACOTE COM 06 ROLOS. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	PCT	152	6,16	936,32
51	24146	2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.01010000000 2070 3.3.90.30.00.00.0104000049	FITA ADESIVA CREPE 19MMx50M. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO SATURADO, COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	PCT	818	6,05	4.948,90



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0101000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.01000000000 213733903000000114000011 215933903000000102000000 215433903000000102000000 213033903000000114000008 212933903000000114000008 216733903000000114000017 216333903000000114000020 212333903000000102000000					
52	24147	2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000005 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.01010000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2083 3.90.30.00.00.0119000000 2106 3.3.90.30.00.00.0119000000 2106 3.3.90.30.00.00.0100000000 2245 339030000001000000000 2245 339030000001000000000 2159339030000001000000000 2159339030000001000000000 2159339030000001140000000 213033903000000114000011 212933903000000114000017 216333903000000114000015	FITA ADESIVA EMBALADORA TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI- ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRILICO. DIMENSÕES 45MM x 50M. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	UN	3.373	3,85	12.986,05
53	24148	2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.01010000000	FITA MÉTRICA PARA COSTURA DE 1.50 M. COMPOSIÇÃO: PLASTICO. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	РСТ	233	1,84	428,72



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		2070 3.3.90.30.00.00.0104000049 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0101000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0100000000 215433903000000102000000 213733903000000114000011 216733903000000114000017 213033903000000114000008					
54	24149	2 186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 20233390300000011000000000 213733903000000114000011	FITA PLASTICA, POLIPROPILENO 86%, POLIETILENO 14 %, 32MM X 100 M CORES DISPONÍVEIS CONFORME AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	90	24,15	2.173,50
55	24150	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.01119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 213733903000000114000011	FITA PLASTICA, POLIPROPILENO 86%, POLIETILENO 14 %, 16MM X 100M CORES DISPONÍVEIS CONFORME AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	145	10,39	1.506,55
56	24151	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0114000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.01110000000	FITA PLASTICA, POLIPROPILENO 86%, POLIETILENO 14 %, 32MM X 50 M CORES DISPONÍVEIS CONFORME AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	80	15,64	1.251,20



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		20233390300000100000000 21373390300000114000011					
57	24152	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2023339030000001000000000 213733903000000114000011	FITA PLASTICA, POLIPROPILENO 86%, POLIETILENO 14 %, 16MM X 50M CORES DISPONÍVEIS CONFORME AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	145	10,39	1.506,55
58	24153	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2011 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.011000000000 2154339030000001020000000	FITILHO 5MM X 50 M, COMPOSIÇÃO PE, PP E CORANTES CORES DISPONÍVEIS CONFORME AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	277	2,57	711,89
	24154	2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000	GIZ DE CERA, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 12 UNIDADES E CORES SORTIDAS. COM PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 48G. COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	2.752	3,03	8.338,56
59	24155	2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000	GIZ DE CERA BIG GIZ DE CERA, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 12 UNIDADES E CORES SORTIDAS. COM PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 112G. COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA	UN	1.957	5,96	11.663,72



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2070 3.3.90.30.00.00.0104000049 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000	RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA				
60	24156	2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.01000000000	GLITER FINO, PACOTE DE 500 GRAMAS. CORES DISPONÍVEIS CONFORME AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO.COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	230	26,14	6.012,20
61	24157	2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.01100000000	GLITER FINO APEROLADO, PACOTE DE 500 GRAMAS.COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	49	26,14	1.280,86
62	24158	2 186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2011 3.3.90.30.00.00.0119000000 203233903000000110000000000	GRAMPEADOR DE PRESSAO APROPRIADO PARA GRAMPEAR TECIDO, ORNAMENTAÇÃO DE FESTAS. ALTURA 145 MM, LARGURA 30MM, COMPRIMENTO 187MM, PESO 0.522KG CAPACIDADE DE CARREGAR 63 GRAMPOS TIPO ROCAMA. MARCA BRASILEIRA	UN	41	56,5	2.316,50



Mato Grosso - Brasil

<u>www.novaolimpia.mt.gov.br</u> – e-mail: <u>licitacao@novaolimpia.mt.gov.br</u>

		21593390300000102000000 21543390300000102000000					
63	24159	2 186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.01290000017 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000005 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.01010000000 2049 3.3.90.30.00.00.01010000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2072 3.3.90.30.00.00.0119000000 2073 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2083 3.90.30.00.00.01100000000 2084 3.3.90.30.00.00.011000000000 2085 3.3.90.30.00.00.010000000000000000000000	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FLS PERMITE O USO DE GRAMPOS DE 23/06 ATE 23/24	UN	139	35,6	4.948,40
64	24160	2 186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2191 3.3.90.30.00.00.0129000056 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2072 3.3.90.30.00.00.0119000000 2073 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2011 3.3.90.30.00.00.0119000000 2023339030000001000000000000000000000000	GRAMPEADOR PARA PAPEIS, TIPO ALICATE, APOIO EMBORRACHADO, CORPO METÁLICO S150. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO PESO CAPACIDADE E COMPOSIÇAO E MARCA DO FABRICANTE NA EMBALAGEM EM PORTUGUES	UN	108	36,09	3.897,72



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

65	24161	2 186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.01010000000 2072 3.3.90.30.00.00.0119000000 2073 3.3.90.30.00.00.01190000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.01100000000 2245 339030000001000000000 2023339030000001000000000 2023339030000001000000000 213033903000000114000000 213033903000000114000008 216333903000000114000008 216333903000000114000008	GRAMPEADOR COM ESTTRUTURA METALICA 266 PARA GRAMPO 26/6 GRANDE, DISPOSITIVO DE TRAVA, DUAS POSIÇÕES DE FIXAÇÃO, LAMINA DE SEGURANÇAS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE 3 ANOS DE GARANTIA GRAMPEIA ATÉ 26 FOLHAS E ALFINETA ATÉ 15 FOLHAS PAPEL 75 GR	UN	173	37,6	6.504,80
66	24162	2 186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.01290000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.01010000000 2071 3.3.90.30.00.00.01010000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2072 3.3.90.30.00.00.0119000000 2073 3.3.90.30.00.00.0119000000 2073 3.3.90.30.00.00.0119000000 2073 3.3.90.30.00.00.0119000000 2073 3.3.90.30.00.00.01190000000 2073 3.3.90.30.00.00.01190000000 2073 3.3.90.30.00.00.01190000000 2073 3.3.90.30.00.00.011900000000000000000000	GRAMPEADOR DE MESA 207, METÁLICO, CAPACIDADE 12 FOLHAS ALTURA 3,50 CM, PROFUNDIDADE 5,50 CM, PESO 165 GRAMAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA	UN	222	27,93	6.200,46



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

67	24163	2129339030000011400008 216733903000000114000017 217033903000000114000015 212333903000000102000000 2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.011900000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2079 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0119000000 215433903000000102000000	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSAO GALVANIZADO COM PONTAS DIVERGENTES CORTANTES, TAMANHO 106/06, CAIXA COM 300 GR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE . MARCA BRASILEIRA		130	8,81	1.145,30
68	24164	2 186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000001 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000005 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2083 3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0119000000 2106 3.3.90.30.00.00.01100000000 2245 339030000001000000000 2245 339030000001000000000 2226339030000001000000000 225339030000001000000000 215433903000000102000000 215433903000000114000000 2130339030000001140000000 2130339030000001140000000	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA COBREADO, 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES NA CAIXA IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE COM NORMAS DO CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	408	4,54	1.852,32



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		212933903000000114000008 216733903000000114000017 216333903000000114000020 217033903000000114000015 212333903000000102000000					
69	24165	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000005 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.011900000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2072 3.3.90.30.00.00.0119000000 2073 3.3.90.30.00.00.0119000000 2074 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2083 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0119000000 2245 339030000001000000000 20233390300000010000000000 2023339030000001000000000000000000000000	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FLS BRANCO FOSCO OU PRETO. HASTE DE PC, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 50 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	208	12,99	2.701,92
70	24166	2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2079 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.01000000000 2032 3.3.90.30.00.00.01000000000 2159 3.3.90.30.00.00.01020000000 2137 3.3.90.30.00.00.0114000011	LÁPIS DE COR GRANDE REDONDO, COM PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	UN	1.544	4,65	7.179,60
71	24167	2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000056 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000	LÁPIS PRETO DE GRAFITE, Nº 02, COM ENVOLTORIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, CORPO CILINDRICO OU SEXTAVADO, EM MADEIRA. MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA. CAIXA COM 144 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE	UN	747	51,73	38.642,31



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.01010000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2106 3.3.90.30.00.00.01190000000 2106 3.3.90.30.00.00.01000000000 2106 3.3.90.30.00.00.01000000000 2130 3.3.90.30.00.00.01140000000 2131 3.3.90.30.00.00.0114000000000 2132 3.3.90.30.00.00.0114000011 2154 3.3.90.30.00.00.0114000011 2154 3.3.90.30.00.00.0114000011 2155 3.3.90.30.00.00.0114000011 2156 3.3.90.30.00.00.0114000011 2157 3.3.90.30.00.00.0114000011 2158 3.3.90.30.00.00.0114000011 2159 3.3.90.30.00.00.0114000011 2170 3.3.90.30.00.00.0114000011 2123 3.3.90.30.00.00.0114000011	SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.				
72	24168	2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2011 3.3.90.30.00.00.01190000000 2111 3.3.90.30.00.00.010000000000000000000000	LASTEC ROLO DE 10M, 58% ELASTODIENO E 42% POLIÉSTER. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	UM	291	1,05	305,55
73	24169	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2081 3.3.90.30.00.00.0119000000 2106 3.3.90.30.00.00.01000000000	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO ESTOJO COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	7.811	4,65	36.321,15



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		2023 3.3.90.30.00.00.0100000000					
74	24170	2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2154 3.3.90.30.00.00.01020000000 2123 3.3.90.30.00.00.01020000000	LIMPADOR MULTIUSO PARA QUADRO BRANCO 500 ML. REMOVEDOR DE TINTA PARA ESCRITA EM GERAL, QUADRO BRANCO, ESFERGRAFICA, TINTA SPRAY, PINCEL ATÔMICO, ETC. FRASCO CONTENDO 500 ML.	UN	150	104	15.600,00
75	24171	2 186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000056 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000	LIMPADOR MULTIUSO PARA QUADRO BRANCO 200 ML. REMOVEDOR DE TINTA PARA ESCRITA EM GERAL, QUADRO BRANCO, ESFERGRAFICA, TINTA SPRAY, PINCEL ATÔMICO, ETC. FRASCO CONTENDO 200 ML	UN	175	69,3	12.127,50
76	24172	2186 3.3.90.30.00.00.01010000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.01010000000 2049 3.3.90.30.00.00.01010000000 2049 3.3.90.30.00.00.0114000049 2078 3.3.90.30.00.00.01119000000 2071 3.3.90.30.00.00.01119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.01190000000 2116 3.3.90.30.00.00.01000000000 2106 3.3.90.30.00.00.01000000000 2130 3.3.90.30.00.00.01140000000000000000000000000	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADA, CAPA SEM MARGEM COM DIMENSÕES DE 320MMX220MM. CERTIFICADO DE SEGURANÇA INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	353	16,81	5.933,93



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

78	24174	2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.01100000000 2106 3.3.90.30.00.00.010000000000	LIVRO PONTO DE 04 ASSINATURAS COM 100 FOLHAS, FORMATO 218X319MM CAPA/CONTRACAPA PAPELÃO 697G/M² REVESTIDO POR PAPEL OFF-SET 120G/M² FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M². COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	260	18,48	4.804,80
77	24173	2154 3.3.90.30.00.00.0102000000 2129 3.3.90.30.00.00.0114000017 2167 3.3.90.30.00.00.0114000015 2170 3.3.90.30.00.00.0114000011 2137 3.3.90.30.00.00.0114000011 2123 3.3.90.30.00.00.012000000 2098 3.3.90.30.00.00.0129000017 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.011000000 2049 3.3.90.30.00.00.011000000 2071 3.3.90.30.00.00.011900000 2071 3.3.90.30.00.00.011900000 2072 3.3.90.30.00.00.011900000 2073 3.3.90.30.00.00.011900000 2074 3.3.90.30.00.00.011900000 2075 3.3.90.30.00.00.011900000 2076 3.3.90.30.00.00.0114000000 2077 3.3.90.30.00.00.0114000000 2078 3.3.90.30.00.00.0114000000 2079 3.3.90.30.00.00.0114000000 2070 3.3.90.30.00.00.0114000000	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS MEDINDO 160x220MM APROXIMADAMENTE 154X216MM CAPA DURA, MIOLO EM PAPEL APERGAMINADO DE 75 GR/M². COM CERTIFICADO SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	268	10,26	2.749,68



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		2245 3.3.90.30.00.00.0100000000 2130 3.3.90.30.00.00.0114000008 2137 3.3.90.30.00.00.0114000011					
79	24175	2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000005 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0114000000 2072 3.3.90.30.00.00.0114000000 2073 3.3.90.30.00.00.0114000000 2074 3.3.90.30.00.00.0114000000 2075 3.3.90.30.00.00.0114000000 2076 3.3.90.30.00.00.0114000000 2077 3.3.90.30.00.00.0114000000 2077 3.3.90.30.00.00.01140000000 2077 3.3.90.30.00.00.01140000000000000000000000000	MARCA TEXTO, PONTA FACETADA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, TAMPA E UNDO EM POLIPROPILENO, PONTA EM POLIETILENO E CORES EM NEON VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA E LARANJA. NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	CX	221	20,16	4.455,36
80	24176	2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000	MASSA DE MODELAR DE 90 GR. CAIXA COM 12 UNIDADES. MACIA, ATÓXICA, NÃO ENDURECE E POSSA SER REAPROVEITADA, BASE DE AMIDO.COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	4.397	4,12	18.115,64
81	24178	2082 5.3.90.30.00.00.0119000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000006 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049	MOLHA DEDO - CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO DIFICULTA A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. NÃO CONTÉM GLICERINA. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA	UN	148	4,37	646,76



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: <u>licitacao@novaolimpia.mt.gov.br</u>

_	T	T				ı	
		2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0110000000 2070 3.3.90.30.00.00.0110000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0100000000 2145 3.3.90.30.00.00.0100000000 2245 3.3.90.30.00.00.0114000000 2130 3.3.90.30.00.00.0114000011 2154 3.3.90.30.00.00.0114000011 2154 3.3.90.30.00.00.0114000015 2137 3.3.90.30.00.00.0114000017 2170 3.3.90.30.00.00.0114000011 2123 3.3.90.30.00.00.0114000011	AROMÁTICA.				
82	24179	2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2081 3.3.90.30.00.00.0119000000	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60X40CM, CORES DISPONÍVEIS CONFORME A NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	1.224	0,81	991,44
83	24180	2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000	PAPEL CARBONO MANUAL NAS CORES AZUL OU PRETO FORMATO A4, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE PASTA COM 100 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: CERAS, ÓLEOS E CORANTES.	СХ	61	35,81	2.184,41



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

86	24184	2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000	PAPEL COLORSET DE 130 GRAMAS MEDINDO 50X70MM. PACOTE COM 20 UNIDADES NAS CORES	РСТ	381	15,53	5.916,93
85	24183	2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.01140000000 2130 3.3.90.30.00.00.01140000008	PAPEL CELOFANE, MEDINDO NO MÍNIMO 85X 100CM, CORES DISPONÍVEIS CONFORME A NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	UN	667	0,99	660,33
84	24181	2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000056 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2072 3.3.90.30.00.00.0119000000 2073 3.3.90.30.00.00.0119000000 2074 3.3.90.30.00.00.0119000000 2075 3.3.90.30.00.00.01119000000 2076 3.3.90.30.00.00.01119000000 2077 3.3.90.30.00.00.01119000000 2078 3.3.90.30.00.00.01119000000 2082 3.3.90.30.00.00.011140000000 2130 3.3.90.30.00.00.01140000000	PAPEL CARTÃO ART 210G KB FORMATO 48X66CM, PACOTE COM 20 UNIDADES, CORES DISPONÍVEIS CONFORME A NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	PCT	355	22,87	8.118,85
		2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0100000000 2106 3.3.90.30.00.00.0100000000 2245 3.3.90.30.00.00.0100000000 2130 3.3.90.30.00.00.0114000011 2154 3.3.90.30.00.00.0114000011 2154 3.3.90.30.00.00.0114000000 2129 3.3.90.30.00.00.0114000017 2170 3.3.90.30.00.00.0114000017 2171 3.3.90.30.00.00.0114000015 2137 3.3.90.30.00.00.0114000011 2123 3.3.90.30.00.00.01120000000					



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0110000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.01000000000	DISPONÍVEIS CONFORME A NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA				
87	24185	2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0114000017	PAPEL CONTACT INCOLOR LARGURA 50CM EMBALAGEM ROLO COM 25M, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	83	62,9	5.220,70
88	24187	2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.01100000000	PAPEL CREPOM COM DIMENSÕES 48CMX2M, CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES. CORES DISPONÍVEIS CONFORME A NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	CX	111	34,06	3.780,66
89	24188	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000	PAPEL FANTASIA ESTAMPAS DIVERSAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL BOBINA DE 60CM COM APROXIMADAMENTE 200 METROS. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	99	76,5	7.573,50



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

-			PAPEL NACARADO. COM				785,38
92	24193	2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.01000000000	PAPEL MICRO ONDULADO DE 50X80CM. COM CORES DISPONÍVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARESCOM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	482	1,82	877,24
91	24192	2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2081 3.3.90.30.00.00.01190000000 2082 3.3.90.30.00.00.011900000000000000000000	PAPEL LAMINADO 50X60CM COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA. CORES DISPONÍVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	894	0,86	768,84
90	24191	2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0119000000 2116 3.3.90.30.00.00.0119000000 215 3.3.90.30.00.00.0110000000 2037 3.3.90.30.00.00.0129000001 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2072 3.3.90.30.00.00.0119000000 2073 3.3.90.30.00.00.0119000000 2074 3.3.90.30.00.00.0119000000 2075 3.3.90.30.00.00.0119000000 2076 3.3.90.30.00.00.0119000000 2077 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000	PAPEL FANTASIA ESTAMPAS DIVERSAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL BOBINA DE 40CM COM APROXIMADAMENTE 100 METROS. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	101	56,06	5.662,06



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000	INMETRO. MARCA BRASILEIRA.				
94	24195	2111 3.3.90.30.00.00.010000000000000000000000	PAPEL PARDO DE 60CM DE ALTURA BOBINA COM APROXIMADAMENTE 200 METROS.	UN	154	74,96	11.543,84
95	24196	2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.01000000000	PAPEL SEDA NAS DIMENSÕES 48X70CM, COM CORES DISPONÍVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARESCOM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	1.504	0,28	421,12
96	24197	2 186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2191 3.3.90.30.00.00.01290000056 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000	PAPEL SULFITE COLORIDO COM 100 FOLHAS, PARA IMPRESSÃO E CÓPIAS, TAMANHO A/4(210X297MM) 75GR. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	175	5,43	950,25



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

98	24199	2 186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049	PAPEL VERGÊ COM 50 FOLHAS COM GRAMATURA DE 1280G/M². TAM A/4, CORES DISPONÍVEIS CONFORME A NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO	UN	111	22,5	2.497,50
97	24198	2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2106 3.3.90.30.00.00.0100000000 2245 3390300000.01000000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.01290000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.01010000000 2049 3.3.90.30.00.00.0110000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2072 3.3.90.30.00.00.0119000000 2073 3.3.90.30.00.00.0119000000 2074 3.3.90.30.00.00.01110000000 2075 3.3.90.30.00.00.01110000000 2076 3.3.90.30.00.00.01110000000 2078 3.3.90.30.00.00.01110000000 2082 3.3.90.30.00.00.011100000000 2083 3.3.90.30.00.00.011100000000 2084 3.3.90.30.00.00.011000000000 2085 3.3.90.30.00.00.011000000000000000000000	PAPEL SULFITE TAM. A/4 210X297MM 75G/M ² CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FLS CADA. ISO 9001 E ISO 14001 PARA IMPRESSÃO A LASER. PRODUTO DE 1º LINHA. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA	CX	2.866	182,5	523.045,00
		2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000					



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0100000000 2106 3.3.90.30.00.00.0100000000 2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000					
99	24200	2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.01000000000	PAPEL CASCA DE OVO A4 210X297MM 180G/M2 CAIXA COM 50 FOLHAS. CORES DIVERSAS CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. BRASILEIRA.	UN	100	22,5	2.250,00
100	24201	2 186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.01190000000	PAPEL LINHO A4 210X297MM 180G/M2 CAIXA COM 50 FOLHAS. CORES DIVERSAS CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. BRASILEIRA.	UN	68	26,5	1.802,00
101	24202	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.01290000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0114000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ MEDINDO 12CM PACOTE COM 50 UNIDADES COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	PCT	138	6,09	840,42



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

103	24204	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.01290000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.01119000000	PASTA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 245X335X40 COR FUMÊ. MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	1.412	2,58	3.642,96
102	24203	2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2070 3.3.90.30.00.00.0104000049 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0102000000 2154 3.3.90.30.00.00.0112000000 2167 3.3.90.30.00.00.0114000017 2186 3.3.90.30.00.00.0114000017 2186 3.3.90.30.00.00.0129000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2049 3.3.90.30.00.00.0110000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2073 3.3.90.30.00.00.0119000000 2074 3.3.90.30.00.00.0119000000 2075 3.3.90.30.00.00.0119000000 2076 3.3.90.30.00.00.0119000000 2077 3.3.90.30.00.00.0114000000 2082 3.3.90.30.00.00.0114000000 2083 3.3.90.30.00.00.0114000000 2084 3.3.90.30.00.00.01140000000 2085 3.3.90.30.00.00.01140000000 2086 3.3.90.30.00.00.01140000000 2087 3.3.90.30.00.00.01140000000 2088 3.3.90.30.00.00.01140000000 2098 3.3.90.30.00.00.01140000000 2016 3.3.90.30.00.00.01140000000 2017 3.3.90.30.00.00.01140000000000000000000000000	PASTA CATÁLOGO CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA EM PLÁSTICO COM 04 PARAFUSOS DE METAL FORMATO 243X330MM, IDEAL PARA PAPEL OFICIO E COM 100 PLÁSTICOS GROSSOS E COM VISOR EXTERNO E BOLSA INTERNO COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	283	17,97	5.085,51



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		2070 3.3.90.30.00.00.0104000049 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0100000000 2106 3.3.90.30.00.00.0100000000 2245 3.3.90.30.00.00.0100000000 2032 3.3.90.30.00.00.0100000000 2033 3.3.90.30.00.00.1100000000 2130 3.3.90.30.00.00.114000011 2154 3.3.90.30.00.00.0114000011 2154 3.3.90.30.00.00.0114000017 2170 3.3.90.30.00.00.0114000017 2171 3.3.90.30.00.00.0114000015 2137 3.3.90.30.00.00.0114000011 2139 3.3.90.30.00.00.0114000011					
104	24205	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.01290000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2072 3.3.90.30.00.00.0119000000 2073 3.3.90.30.00.00.01110000000 2074 3.3.90.30.00.00.011100000000 2075 3.3.90.30.00.00.011100000000 2076 3.3.90.30.00.00.0111000000000 2077 3.3.90.30.00.00.011100000000000000000000	PASTA COM ELÁSTICO, ABA EM PAPELÃO. 240G/M², 100% RECICLÁDA. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	4.780	2,55	12.189,00
105	24206	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.01290000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000	PASTA DE A A Z, LOMBADA LARGA COM VISOR. POSSUI REGISTRADORES AZ, LOMBO LARGO, REVESTIDA EM POLIPROPILENO COM CARBONO, TORNANDO SE SUPER RESISTENTE (MAIOR DURABILIDADE),	UM	885	9,63	8.522,55



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.011000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0100000000 2106 3.3.90.30.00.00.0100000000 2289 3.3.90.30.00.00.0100000000 2289 3.3.90.30.00.00.0100000000 2226 3.3.90.30.00.00.0100000000 2226 3.3.90.30.00.00.0114000000 2130 3.3.90.30.00.00.0114000010 2154 3.3.90.30.00.00.0114000011 2154 3.3.90.30.00.00.0114000017 2170 3.3.90.30.00.00.0114000015 2137 3.3.90.30.00.00.0114000015 2137 3.3.90.30.00.00.0114000015 2137 3.3.90.30.00.00.0114000011 2123 3.3.90.30.00.00.0114000011	PLASTIFICADA, COM FERRAGENS NIQUELADA DE ALAVANCA COM ALTA PRECISÃO, CANTONEIRAS LONGAS DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS, POSSUI ETIQUETA EM DUPLA FACE NA LOMBADA, OLHAL NIQUELADO, LADOS COM TRAVAMENTO PERFEITOS COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA				
106	24207	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.01290000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2106 3.3.90.30.00.00.01100000000 2226 3.3.90.30.00.00.011000000000 2032 3.3.90.30.00.00.01000000000 2032 3.3.90.30.00.00.01140000000000000000000000000	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARROM, CAIXA COM 50 UNIDADES. FABRICADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT COM MÍNIMO 350GR NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 235X360MM PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO COM 06 POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	CX	194	90,81	17.617,14



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		2129 3.3.90.30.00.00.0114000008 2167 3.3.90.30.00.00.0114000017 2170 3.3.90.30.00.00.0114000015 2137 3.3.90.30.00.00.0114000011 2123 3.3.90.30.00.00.0102000000					
107	24208	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2072 3.3.90.30.00.00.0119000000 2073 3.3.90.30.00.00.0119000000 2074 3.3.90.30.00.00.01119000000 2075 3.3.90.30.00.00.01119000000 2076 3.3.90.30.00.00.01119000000 2077 3.3.90.30.00.00.01119000000 2078 3.3.90.30.00.00.01119000000 2082 3.3.90.30.00.00.01119000000 2083 3.3.90.30.00.00.011190000000 2098 3.3.90.30.00.00.011140000000 2023 3.3.90.30.00.00.01140000000 2024 3.3.90.30.00.00.0114000011 2154 3.3.90.30.00.00.0114000011 2154 3.3.90.30.00.00.0114000011 2154 3.3.90.30.00.00.0114000011 2155 3.3.90.30.00.00.0114000011 2156 3.3.90.30.00.00.0114000011 2157 3.3.90.30.00.00.0114000011 2158 3.3.90.30.00.00.0114000011 2159 3.3.90.30.00.00.0114000011 2151 3.3.90.30.00.00.00.0114000011 2152 3.3.90.30.00.00.00.0114000011	PASTA COM GRAMPO TRILHO PAPELÃO, GRAMPO DE PLASTICO, TAMBÉM CHAMADA DE PASTA ROMEU E JULIETA, TAMANHO A4. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	2.802	1,72	4.819,44
108	24209	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.01290000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000000 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000	PEN DRIVE, PRETO, GARANTIA DE 24 MESES, 4GB, SISTEMAS OPERACIONAL: WINDOWS 2000, XP E VISTA / MACOS 10.5 SUPERIORES- TAXA DE TRANSFERÊNCIA, LEITURA ATÉ 16MB/SEG -ESCRITA ATÉ 4MB/SEG ALIMENTAÇÃO4,5 VOLTS A 5,25 VOLTS CC. COM CERTIFICADO	UN	320	33,5	10.720,00



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0101000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0100000000 2106 3.3.90.30.00.00.0100000000 2289 3.3.90.30.00.00.0100000000 2245 3.3.90.30.00.00.0100000000 2032 3.3.90.30.00.00.0100000000 2226 3.3.90.30.00.00.0100000000 2023 3.3.90.30.00.00.0100000000 2023 3.3.90.30.00.00.010100000000 2023 3.3.90.30.00.00.010100000000 215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000017					
109	24210	2191 3.3.90.30.00.00.0129000006 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.01190000000 2111 3.3.90.30.00.00.01100000000 2106 3.3.90.30.00.00.01000000000 2226 3.3.90.30.00.00.01000000000 2226 3.3.90.30.00.00.011000000000 2154 3.3.90.30.00.00.011000000000 2154 3.3.90.30.00.00.01140000000 2157 3.3.90.30.00.00.01140000017 2170 3.3.90.30.00.00.0114000011	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 20 FLS. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	148	17,09	2.529,32
110	24211	2 186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2191 3.3.90.30.00.00.0129000056 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FLS. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UM	137	34,15	4.678,55



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

112	24213	2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2070 3.3.90.30.00.00.0104000049 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2137 3.3.90.30.00.00.0114000011	CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	UN	139	3,14	
112	24213	2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000	PINCEL Nº00 ARREDONDADO COM CERDAS SINTÉTICAS PARA PINTURA	UN	139	214	436,46
111	24212	2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.01140000000 2130 3.3.90.30.00.00.0114000008 2137 3.3.90.30.00.00.0114000011	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M ^{2,} REGUA POSIONADORA DE PAPEL. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA		76	68,14	5.178,64
		2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2070 3.3.90.30.00.00.0104000049 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0100000000 2106 3.3.90.30.00.00.0100000000 2245 3.3.90.30.00.00.0100000000 2032 3.3.90.30.00.00.0100000000 2032 3.3.90.30.00.00.1100000000 2154 3.3.90.30.00.00.0114000000 2129 3.3.90.30.00.00.0114000017 2170 3.3.90.30.00.00.0114000015 2137 3.3.90.30.00.00.0114000011					



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: <u>licitacao@novaolimpia.mt.gov.br</u>

		2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.011000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.01119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0114000008 2130 3.3.90.30.00.00.0114000008	SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA COM CERDAS SINTÉTICAS PARA PINTURA EM TECIDO				
114	24215	2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.01119000000 2082 3.3.90.30.00.00.011140000000 2130 3.3.90.30.00.00.01140000000 2131 3.3.90.30.00.00.01140000011	PINCEL № 12 COM CERDAS SINTÉTICAS PARA PINTURA EM TECIDO, 815. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	UN	323	3,04	981,92
115	24216	2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.01140000000 2082 3.3.90.30.00.00.01140000000 2130 3.3.90.30.00.00.0114000008 2137 3.3.90.30.00.00.0114000011	PINCEL Nº16 COM CERDAS SINTÉTICAS PARA PINTURA EM TECIDO, 815. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	UN	237	3,73	884,01
116	24217	2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000	PINCEL Nº20 COM CERDAS SINTÉTICAS PARA PINTURA EM TECIDO, 815. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	UN	227	4,92	1.116,84



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: <u>licitacao@novaolimpia.mt.gov.br</u>



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0100000000 2106 3.3.90.30.00.00.0100000000 2023 3.3.90.30.00.00.0100000000 2154 3.3.90.30.00.00.0102000000 2129 3.3.90.30.00.00.0114000008 2167 3.3.90.30.00.00.0114000017 2170 3.3.90.30.00.00.0114000015 2137 3.3.90.30.00.00.0114000011 2123 3.3.90.30.00.00.0102000000					
119	24220	2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000005 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.01010000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2083 3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0119000000 21245 3.3.90.30.00.00.0100000000 2245 3.3.90.30.00.00.0100000000 2129 3.3.90.30.00.00.0100000000 2129 3.3.90.30.00.00.0114000000 2129 3.3.90.30.00.00.0114000015 2137 3.3.90.30.00.00.0114000015 2137 3.3.90.30.00.00.0114000011 2123 3.3.90.30.00.00.01120000000	PINCEL ATÔMICO 1100-P NA COR VERMELHA, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO DE PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO, TINTA A BASE DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO, MARCA BRASILEIRA.	CX	99	39,12	3.872,88
120	24221	2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000056 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000	PINCEL ATÔMICO 1100-P NA COR VERDE, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO DE PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO, TINTA A BASE DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO, MARCA BRASILEIRA.	СХ	205	39,12	8.019,60



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

122	24223	2098 3.3.90.30.00.00.0101000000 2082 3.3.90.30.00.00.01119000000 2023 3.3.90.30.00.00.0119000000 2154 3.3.90.30.00.00.0102000000 2129 3.3.90.30.00.00.0114000018 2167 3.3.90.30.00.00.0114000017 2170 3.3.90.30.00.00.0114000015 2137 3.3.90.30.00.00.0114000011 2123 3.3.90.30.00.00.0112000000 2 186 3.3.90.30.00.00.0129000000 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.01010000000	NÃO MANCHA. GRAVADO NO CORPO À MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA. PISTOLA ELÉTRICA (PEQUENA) PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE FINA COM O CORPO TODO PRETO 127 BIVOLT, COMPOSIÇÃO: TRANSPARENTE (ETILENO VINIL	UN	116	19,3	2.238,80
122	0.4222	2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PROFISSIONAL, RECARREGAVEL, TINTA PRETA, CORES INTENSAS E VIVAS QUE FACILITAM A LEITURA A DISTÂNCIA, FÁCIL DE APAGAR E	CV.	100	40.25	6.191,36
121	24222	2111 3.3.90.30.00.00.010000000000000000000000	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PROFISSIONAL, RECARREGAVEL, TINTA AZUL, CORES INTENSAS E VIVAS QUE FACILITAM A LEITURA A DISTÂNCIA, FÁCIL DE APAGAR E NÃO MANCHA. GRAVADO NO CORPO À MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	CX	160	48,37	7.739,20



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2070 3.3.90.30.00.00.0114000049 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0114000000 2130 3.3.90.30.00.00.0114000008 2154 3.3.90.30.00.00.0114000008 2167 3.3.90.30.00.00.0114000017 2170 3.3.90.30.00.00.0114000015 2137 3.3.90.30.00.00.0114000011 2123 3.3.90.30.00.00.01120000000	(ETILENO VINIL ACETATO,POLIETILENO,TACKFIERS) EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. PISTOLA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.				
124	24225	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0114000000 2082 3.3.90.30.00.00.0114000000 2111 3.3.90.30.00.00.0114000000 2129 3.3.90.30.00.00.0114000000 2130 3.3.90.30.00.00.0114000000 2140 3.3.90.30.00.00.0114000000 2154 3.3.90.30.00.00.0114000000 2167 3.3.90.30.00.00.0114000015 2170 3.3.90.30.00.00.0114000015 2137 3.3.90.30.00.00.0114000011	PISTOLA ELÉTRICA (GRANDE) PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE GROSSA COM O CORPO TODO PRETO 127 BIVOLT, COMPOSIÇÃO: TRANSPARENTE (ETILENO VINIL ACETATO, TACKFIERS) E OPACO (ETILENO VINIL ACETATO, POLIETILENO,TACKFIERS) EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. PISTOLA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UN	116	29,6	3.433,60
125	24226	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000056 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049	PORTA CANETA, LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES. COM DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO E ESPAÇO PARA BLOCO DE ANOTAÇÃO. COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CMX6.5CM. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.MARCA BRASILEIRA.	UN	106	21,27	2.254,62



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: <u>licitacao@novaolimpia.mt.gov.br</u>

127	24228	2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0114000011	PLACA DE ISOPOR EPS COM ESPESSURA DE 02CM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	227	5,31	1.205,37
126	24227	2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.01100000000 2126 3.3.90.30.00.00.0114000011	PLACA DE ISOPOR DE EPS COM ESPESSURA DE 1,5CM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. COM CERTIFICADO DESEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	2.011	4,12	8.285,32
		2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.01000000000 2129 3.3.90.30.00.00.0114000000 2129 3.3.90.30.00.00.0114000017 2170 3.3.90.30.00.00.0114000015 2137 3.3.90.30.00.00.0114000011 2123 3.3.90.30.00.00.0102000000 2159 3.3.90.30.00.00.01020000000					



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

128	24229	2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000056 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.01100000000	RÉGUA EM ACRÍLICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM E 35MM DE LARGURA GRADUADA EM 30CM. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA	UN	1.814	2,26	4.099,64
		2289 3.3.90.30.00.00.010000000000000000000000	BRASILEIRA.				
129	24231	2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.01100000000 2106 3.3.90.30.00.00.01000000000 2245 3.3.90.30.00.00.01000000000	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 37 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	CX	140	79,22	10.774,40
130	24232	2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0101000000	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO NA COR PRETO, EMBALAGEM COM 37 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	СХ	48	79,22	3.775,44



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		2070 3.3.90.30.00.00.0104000049 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0101000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0100000000 2106 3.3.90.30.00.00.0100000000 2123 3.3.90.30.00.00.0102000000					
131	24233	2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2011 3.3.90.30.00.00.01190000000 2106 3.3.90.30.00.00.01000000000 2245 3.3.90.30.00.00.01000000000	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHO, EMBALAGEM COM 37 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	CX	24	79,22	1.901,28
132	24234	2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.01000000000 2106 3.3.90.30.00.00.01000000000	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO NA COR VERDE, EMBALAGEM COM 37 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	CX	93	79,22	7.367,46
133	24235	2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 20ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	CX	33	112,82	3.723,06
134	24236	2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.011000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 20ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	CX	181	112,82	20.420,42



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

	1					ı	Ι
		2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2070 3.3.90.30.00.00.0104000049 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000					
135	24237	2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR PRETA EMBALAGEM COM 200ML, COM BICO PALICADOR. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	UN	30	79,22	2.376,60
136	24238	2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 200ML, COM BICO APLICADOR. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	UN	27	79,22	2.138,94
137	24240	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.01100000000 2245 3.3.90.30.00.00.01140000000 2130 3.3.90.30.00.00.0114000008 2129 3.3.90.30.00.00.0114000008	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO SEM ÓLEO COM 42 ML NA COR AZUL, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	UN	50	6,48	324,00
138	24241	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017	SACO PEROLIZADO PARA EMBRULHO DE PRESENTE 20X30CM.EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITAÇÃO E	РСТ	57	25,5	1.453,50



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

	ı			, ,		1	
		2196 3.3.90.30.00.00.0129000000	NECESSIDADE DAS UNIDADES				
		2037 3.3.90.30.00.00.0101000000	ESCOLARES				
		2049 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2049 3.3.90.30.00.00.0104000049					
		2078 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2071 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2071 3.3.90.30.00.00.0104000049					
		2090 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2070 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2070 3.3.90.30.00.00.0104000049					
		2085 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2098 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2082 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2111 3.3.90.30.00.00.0100000000					
		2 186 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2215 3.3.90.30.00.00.0129000017					
		2196 3.3.90.30.00.00.0129000000					
		2037 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2049 3.3.90.30.00.00.0101000000	SACO PEROLIZADO PARA				2 497 16
		2049 3.3.90.30.00.00.0104000049	EMBRULHO DE PRESENTE 30 X 45				
		2078 3.3.90.30.00.00.0119000000	CM, EMBALAGEM COM 50				
139	24243	2071 3.3.90.30.00.00.0101000000	UNIDADES, CORES DIVERSAS	PCT	52	47,83	2.487,16
		2071 3.3.90.30.00.00.0104000049	CONFORME SOLICITAÇÃO E		~-	,	
		2090 3.3.90.30.00.00.0119000000	NECESSIDADE DAS UNIDADES				
		2070 3.3.90.30.00.00.0101000000	ESCOLARES.				
		2070 3.3.90.30.00.00.0104000049					
		2085 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2098 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2082 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2111 3.3.90.30.00.00.0100000000					
		2 186 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2215 3.3.90.30.00.00.0129000017					
		2196 3.3.90.30.00.00.0.129000000					
		2037 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2049 3.3.90.30.00.00.0101000000	SACO PEROLIZADO PARA				
		2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000	EMBRULHO DE PRESENTE 60X90				
			CM, EMBALAGENS COM 50				(22(22
140	24244	2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049	UNIDADES, CORES DIVERSAS	PCT	52	121,66	6.326,32
		2090 3.3.90.30.00.00.0104000049	CONFORME SOLICITAÇÃO E				
		2070 3.3.90.30.00.00.0119000000	NECESSIDADE DAS UNIDADES				
		2070 3.3.90.30.00.00.0101000000	ESCOLARES.				
		2085 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2098 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2082 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2111 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2111 3.3.70.30.00.00.0100000000		1		 	
		2 186 3.3.90.30.00.00.0101000000	SUPORTE PARA DUREX. ÁREA				
		2203 3.3.90.30.00.00.0129000000	FRONTAL ESPECIALMENTE				0.07:00
141	24245	2191 3.3.90.30.00.00.0.129000056	DESENHADA PRA MELHOR CORTE,	UN	116	26,5	3.074,00
		2196 3.3.90.30.00.00.0.129000000	LÂMINA PROTEGIDA PARA EVITAR	-1.			
		2037 3.3.90.30.00.00.0101000000	CORTE, BASE ANTIDERRAPANTE.				
		2049 3.3.90.30.00.00.0101000000	MARCA BRASILEIRA				



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

,							
		2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.01100000000 2032 3.3.90.30.00.00.0100000000 2033 3.3.90.30.00.00.0100000000 2034 3.3.90.30.00.00.01000000000 2035 3.3.90.30.00.00.010000000000000000000000					
142	24246	2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.011900000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0119000000	SPRAY PARA ISOPOR 350 ML. COMPOSIÇÃO: RESIN ACRÍLICA, SOLVENTE E PIGMENTOS. CORES: OURO, PRATA E COBRE.	UN	124	26,45	3.279,80
143	24248	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2191 3.3.90.30.00.00.0129000000 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.01010000000 2049 3.3.90.30.00.00.01010000000 2049 3.3.90.30.00.00.01010000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2072 3.3.90.30.00.00.0119000000 2073 3.3.90.30.00.00.0119000000 2074 3.3.90.30.00.00.01119000000 2075 3.3.90.30.00.00.01119000000 2076 3.3.90.30.00.00.01119000000 2077 3.3.90.30.00.00.011190000000 2078 3.3.90.30.00.00.011190000000 2079 3.3.90.30.00.00.011190000000 2079 3.3.90.30.00.00.011190000000000000000000	TESOURA DE PICOTAR COM LÂMINAS DE AÇO INOX CABO DE PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 21CM. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN	73	38,8	2.832,40
144	24249	2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017	TESOURINHA SEM PONTAS ESCOLAR LÂMINA EM AÇO INOX 12	CX	327	53	17.331,00



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		2191 3.3.90.30.00.00.01.129000056 2196 3.3 90.30.00.00.01.129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2032 3.3.90.30.00.00.01000000000 2023 3.3.90.30.00.00.01000000000	CM, CABO DE POLIPROPILENO DE 1ª LINHA. CAIXA COM 24 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA				
145	24250	2186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2191 3.3.90.30.00.00.0129000005 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2037 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2083 3.3.90.30.00.00.0119000000 2106 3.3.90.30.00.00.0119000000 2111 3.3.90.30.00.00.0119000000 2223 3.3.90.30.00.00.0100000000 2239 3.3.90.30.00.00.0100000000 2245 3.3.90.30.00.00.0100000000 2231 3.3.90.30.00.00.01100000000 2032 3.3.90.30.00.00.01100000000 2033 3.3.90.30.00.00.01140000000 2034 3.3.90.30.00.00.01140000000 2035 3.3.90.30.00.00.01140000000000000000000000000	TESOURA GRANDE COM CABO EM POLIPROPILENO E LAMINA EM AÇO EM INOX APROXIMADAMENTE 18 CM COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UN	240	14,3	3.432,00
146	24252	2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000	TINTA PARA PINTURA A DEDO, SOLUVEL EM AGUA, CORES MISCIVEIS ENTRE SI, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PCVA, AGUA, CARGA DE PIGMENTOS E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL CAIXA COM 6 POTES	CX	1.614	5,17	8.344,38



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

	1					1	
		2071 3.3.90.30.00.00.0101000000	COM 30 ML CADA UNIDADE. COM				
		2071 3.3.90.30.00.00.0104000049	DATA DE VALIDADE MINIMA DE 12				
		2090 3.3.90.30.00.00.0119000000	MESES.				
		2070 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2070 3.3.90.30.00.00.0104000049					
		2085 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2098 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2082 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2111 3.3.90.30.00.00.0100000000					
		203233903000001000000000					
		2203 3.3.90.30.00.00.0129000000					
		2196 3.3.90.30.00.00.0.129000000	TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA				
		2049 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2049 3.3.90.30.00.00.0104000049	BRILHANTE FRASCOS COM 37ML				
		2078 3.3.90.30.00.00.0119000000	ATÓXICA, SOLUVEL EM AGUA,				
		2071 3.3.90.30.00.00.0101000000	PRONTA PARA O USO, PRODUZIDA A				
		2071 3.3.90.30.00.00.0104000049	BASE DE RESINA DE EMULSÃO				
1.47	24252	2090 3.3.90.30.00.00.0119000000	ACRÍLICA, AGUA PIGMENTOS,	CV	270	20.2	7.641,00
147	24253	2070 3.3.90.30.00.00.0101000000	SOLVENTES, ADITIVOS E	CX	270	28,3	
		2070 3.3.90.30.00.00.0104000049	CONSERVANTE. CAIXA COM 12				
		2085 3.3.90.30.00.00.0119000000	UNIDADES COM CORES DISPONÍVEIS				
		2098 3.3.90.30.00.00.0101000000	CONFORME A NECESSIDADE DAS				
		2082 3.3.90.30.00.00.0119000000	UNIDADES ESCOLARES. COM				
		2111 3.3.90.30.00.00.0100000000	CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO				
		2130 3.3.90.30.00.00.0114000008	INMETRO. MARCA BRASILEIRA				
		2 186 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2191 3.3.90.30.00.00.0.129000056					
		2196 3.3.90.30.00.00.0.129000000					
		2037 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2049 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2049 3.3.90.30.00.00.0104000049					
		2078 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2071 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2071 3.3.90.30.00.00.0104000049					
		2090 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2070 3.3.90.30.00.00.0101000000					
		2070 3.3.90.30.00.01.04000049	PRANCHETA EUCATEX, OFICIO, COM				065.55
148	24254	2085 3.3.90.30.00.00.0119000000	PREDENDOR DE METAL OU	UN	299	3,23	965,77
		2098 3.3.90.30.00.00.0101000000	PLASTICO 95 MM			, -	
		2082 3.3.90.30.00.00.0119000000					
		2111 3.3.90.30.00.00.0100000000					
		2106 3.3.90.30.00.00.0100000000					
		2289 3.3.90.30.00.00.0010000000					
		2245 3.3.90.30.00.01.000000000					
		2032 3.3.90.30.00.01.000000000					
		2023 3.3.90.30.00.01.000000000					
		2130 3.3.90.30.00.00.0114000008					
		2154 3.3.90.30.00.01.02000000					
		2129 3.3.90.30.00.00.0114000008					
		2167 3.3.90.30.00.00.0114000017					
		2170 3.3.90.30.00.00.0114000015					
L	1						



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

		2137 3.3.90.30.00.00.0114000011					
		2123 3.3.90.30.00.00.0102000000					
149	24255	2049 3.3.90.30.00.00.0101000000 2049 3.3.90.30.00.00.0104000049 2078 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2070 3.3.90.30.00.00.0119000000 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2032 3.3.90.30.00.00.01100000000	TRANSPARÊNCIA P/ IMPRESSÃO E CÓPIAS CONTENDO 100 FOLHAS EM ACETATO PARA RETROPROJETOR SEM TARJA NA BORDA LATERAL NO FORMATO A/4 DIMENSÕES 210X297MM. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	СХ	26	111,67	2.903,42
150	24256	2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.01290000017 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2049 3.3.90.30.00.00.01010000000 2049 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.0119000000 2071 3.3.90.30.00.00.01190000000 2071 3.3.90.30.00.00.011900000000000000000000	TNT-TECIDO - NÃO - TECIDO, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, ROLO COM 1,40 CM X 50 METROS. CORES DIVERSAS CONFORME NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES.	UN	94	86,67	8.146,98
151	24257	2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.01014000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000 2245 3.3.90.30.00.00.0100000000 2032 3.3.90.30.00.00.100000000 2023 3.3.90.30.00.00.0100000000 2159 3.3.90.30.00.00.0102000000	APONTADOR ESCOLAR JUMBO CORPO PLASTICO RIGIDO FURO GRANDE PARA LAPIS JUMBO CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	CX	75	14	1.050,00
152	24258	2071 3.3.90.30.00.00.0101000000 2071 3.3.90.30.00.00.0104000049 2090 3.3.90.30.00.00.0119000000 2070 3.3.90.30.00.00.0101000000 2070 3.3.90.30.00.00.0104000049 2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0119000000 2082 3.3.90.30.00.00.0119000000	LAPIS DE COR MAXI TRIANGULAR FABRICADO EM MADEIRA, COMPONENTES: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. DIMENSÃO APROXIMADA 20X9X1 (AXLXP) CAIXA COM 12 UNIDADES. LAPIS DE COR MAXI TRIANGULAR FABRICADO EM MADEIRA, COMPONENTES: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. DIMENSÃO APROXIMADA 20X9X1 (AXLXP) CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	1.153	12,83	14.792,99



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

153	24161	2245 3.3.90.30.00.00.0100000000	PAPEL TERMICO PARA FAX 215MM X 30M	UN	4	5,75	23,00
154	24571	2 186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000056 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2123 3.3.90.30.00.00.0102000000	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS REPOSICIONÁVEIS: COR AMARELA, MEDINDO 76X102 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS		254	2,00	508,00
155	18116	2 186 3.3.90.30.00.00.0101000000 2209 3.3.90.30.00.00.0129000017 2203 3.3.90.30.00.00.0129000000 2215 3.3.90.30.00.00.0129000017 2191 3.3.90.30.00.00.0129000056 2196 3.3.90.30.00.00.0129000000 2123 3.3.90.30.00.00.0102000000	BLOCO ANOTE E COLE 38 MM X 51MM		283	0,97	274,51
156	16726	215433903000000102000000 212933903000000114000008 216733903000000114000017 213733903000000114000011 213033903000000114000008 217033903000000114000015 216333903000000114000020 215933903000000102000000	CADERNO PEQUENO BROCHURA, C/96 FLS, ESPIRAL CAPA DURA 140X200CM, CORES VARIADAS		1023	3,35	3.427,05
157	24559	215433903000000102000000 212933903000000114000008 216733903000000114000017 213733903000000114000011 213033903000000114000008 217033903000000114000015 216333903000000114000020 215933903000000102000000	CADERNO CAPA DURA - UNIVERSITARIO ESPIRAL 200 FOLHAS DE 10 MATERIAS. CAPA SORTIDAS.	UN	650	12,60	8.190,00
158	7181	217033903000000114000015	COLA ESCOLAR 1000GR	UN	05	11,58	57,90
159	24562	213733903000000114000011 215433903000000102000000 216733903000000114000017 213033903000000114000008 215933903000000102000000	ETIQUETAS AUTOADESIVAS 70,0 X 23,8MM EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	UN	116	30,96	3.591,36



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: <u>licitacao@novaolimpia.mt.gov.br</u>

160	24557	217033903000000114000015 213733903000000114000011 213033903000000114000008	PASTA SANFONADA COM 31 BOLSOS. PRODUZIDA COM CHAPAS DE 0,5MM NO FORMATO 328MM X 245MM, ACOMODA FOLHAS DOS TAMANHOS:	UN	157	33,05	5.188,85
161	24558	217033903000000114000015 213733903000000114000011 213033903000000114000008	PASTA SANFONADA PARA CHEQUE E DUPLICATAS COM 13 BOLSOS, NO FORMATO 260MM X 138MM, ACOMODA CHEQUES E DUPLICATAS.	UN	144	19,32	2.782,08
162	1835	217033903000000114000015 216733903000000114000017 216333903000000114000020 215933903000000102000000 212933903000000114000008 215433903000000102000000 212333903000000102000000 213033903000000114000008	PILHA PEQUENA AA C/04 UN	UN	950	4,04	3,838,00
163	20519	217033903000000114000015 216733903000000114000017 216333903000000114000020 215933903000000102000000 212933903000000114000008 215433903000000102000000 212333903000000102000000 213033903000000114000008	PILHA PALITO -PARES	UN	950	3,24	3.078,00
164	24564	213033903000000114000008	QUADRO BRANCO 90 X 60 EM MOLDURA DE MADEIRA	UN	07	46,61	326,27
165	24565	213033903000000114000008 215433903000000102000000 212933903000000114000008 217033903000000114000015 213733903000000114000011 212333903000000102000000	QUADRO DE AVISO FELTRO 90 X 60CM, EM MOLDURA EM MADEIRA	UN	16	61,45	983,20
166	23339	213033903000000114000008 215433903000000102000000	TOALHA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA MESA (ROLO COM 100 M)	UN	04	1.338,00	5.352,00



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

167	15811	21233390300000102000000	BOBINA DE PAPEL PARA FAX	UN	12	9,10	109,20
168	16736	213733903000000114000011	EXTRATOR DE GRAMPO, MODELO VAMPIRINHO	UN	7	2,07	14,49
169	16735	21593390300000102000000	ETIQUETA ADESIVA, 66,7MM X 25,4MM C/25 FLS C/30 UN	UN	100	30,96	3.096,00

2. JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1 Há necessidade AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

3. DOS CUSTOS ESTIMADOS

3.1 Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, estimamos o valor máximo das despesas com vistas à aquisição dos produtos, conforme quadro supra, considerados como referencia para a Administração.

4. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- **4.1** Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura, na área urbana do município de nova Olímpia MT.
- **4.2** O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **4.3** Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias da prefeitura, e a quantidade a ser entregue assim como os locais e endereços serão definidas conforme solicitação da Prefeitura Municipal de nova Olímpia.
- **4.4** Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

- **4.5** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se ao Município o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- **4.6** No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Município.
- **4.7 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5. DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **5.1** O objeto da presente licitação será recebido pelo Município na forma estipulada no item anterior.
- **5.2** Entregue os produtos, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela prefeitura municipal de nova olimpía, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o **"TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO TRP"**.
- **5.3** O **TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO TRP** somente será assinado se a **licitante vencedora** tiver atendido todas as condições especificadas neste **Termo de Referência**, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.
- **5.4** Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.
- **5.5** Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- **5.6** O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.
- **5.7** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
 - **a)** com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - **c)** com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **d)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **5.8** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente licitação, será feita diretamente ao prefeitura municipal de nova Olímpia, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o prefeitura municipal de nova Olímpia



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

- **6.2** O representante da prefeitura municipal de nova Olímpia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **6.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante prefeitura municipal de nova Olímpia deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **6.4** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do prefeitura municipal de nova Olímpia, para representa-lo sempre que for necessário.

7. DO PAGAMENTO

- **7.1** Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.
- **7.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- **7.3** O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- **7.4** O pagamento será realizado até o $10^{\rm o}$ dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.
- **7.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- **7.6** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal de nova olimpía, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.
- **7.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **7.8** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.
- 7.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1** Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- **8.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- **8.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- **8.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- **8.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 8.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

- **8.7** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;
- **8.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.
 - **9.1.1** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.
- **9.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.
- **9.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia.
- **9.4** Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- **9.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
- **9.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.
- **9.8** Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.
- **9.9** Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- **9.10** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.
- **9.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.
- **9.12** Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **9.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

10. PENALIDADES



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

- **10.1** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Prefeitura Municipal de nova Olímpia:
- a) Advertência;
- b) Multas:
 - I Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
 - II Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
 - III Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
 - IV Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
 - V Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.
 - VI Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.
 - VII A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.
- c) Responder por perdas e danos ocasionados a Prefeitura Municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Prefeitura Municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.
- e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
- **10.2** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capitulo IV da Lei nº 8.666/93**.
- **10.3** Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

- **10.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de nova Olímpia
- **10.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 10.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- **11.1** Os preços apresentados na proposta serão irreajustáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.
- **11.2** Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.
- **11.3** São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

ARI FELIPPI

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ARI CANDIDO BATISTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

EDSON NOEL DA SILVA

SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PLANEJAMENTO

SELMA ARAGOSO MASSON

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

SUZANY PASSARELLO ARAUJO



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nova Olímpia, Agosto de 2014



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

ANEXO II

PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o **Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF)**, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

ue ue 2014.		de	
-------------	--	----	--

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação

ANEXO III



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, no. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N° 034/2014/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA PROCESSO N° 057/2014/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

OBJETO DA PROPOSTA: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

MONTO	TIO DE NOVA OBIMI IN MI				
item	Material/produto	UNI	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

Anexar ao Envelope n.º 1 - Proposta

Assinatura e Carimbo Representante da Empresa



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº.:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS PARA PA	GAMENTO
NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	
DADOS DO REPRESENTANTE	LEGAL
NOME COMPLETO:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
IDENTIDADE №.:	
CPF/MF №.:	



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, no. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014/PMNO**, referente necessidade **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS** DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

Local/Data:de.	dede
	Assiratura a Carimba
	Assinatura e Carimbo
	Renresentante da Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGA
PRESENCIAL Nº. 034/2014/PMNO , junto ao Município de Nova Olímpia - MT, que a Empres inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualque
outro órgão da Administração Pública Estadual, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA , de participação el
licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebid
declaração de INIDONEIDADE , para licitar ou contratar com a administração pública federa
estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENT
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrência posteriores.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
Local/Data:dededede
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 - Habilitação



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local/Data:,	dede
	Assinatura e Carimbo
	Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 - Habilitação



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO VIII

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Anexar ao Envelope n.º 2 - Documentação



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a entidade expedidora. Este atestado (declaração) deve ser expedido por entidade que tenha recebido os produtos da empresa que deseja participar deste certame.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014/PMNO**, junto a Prefeitura municipal de nova Olímpia – MT, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.
Local/Data:dedede
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO № XXX/PMNO/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N° 034/2014/PMNO PROCESSO N° 057/2014/PMNO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrita no CNPJ Nº., localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato
representado pelo prefeito municipal, brasileiro, portador da Cédula de Identidade -
RG nº e CPF/MF nº residente e domiciliado nesta cidade de nova
olimpia-MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 024/2014/PMNO, para eventual AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E
PEDAGOGICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT RESOLVE registrar os preços da Empresa,
, inscrita no CNPJ:, localizada na, CEP
, representada pelo Sr, portador do RG: SSP/ e o CPF:,
nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja
proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações
constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as
constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis
nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as
disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município e as empresa vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL №. 024/2014/PMNO, cujo objeto é a possível AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-M



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

1.2 , conforme exigências do Edital e seus anexos, e relatorios de itens anexo a esta presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 2.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.
- **2.2.1** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.
 - 2.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.
 - 2.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.
- **2.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:
 - **2.3.1** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
 - **2.3.2** Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- **2.4** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;
- **2.5** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;
- **2.6** A existência do preço registrado **não obriga A prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
- **2.7** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **3.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **3.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **3.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **3.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **3.6** Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

3.7.1 pela CONTRATANTE, quando:

- **3.7.1.1** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **3.7.1.2** a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- **3.7.1.3** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- **3.7.1.4** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **3.7.1.5** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **3.7.1.6** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **3.7.1.7** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- **3.7.1.8** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

3.7.2 pela CONTRATADA, quando:



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, no. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

- **3.7.2.1** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- **3.7.2.2** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de forca maior, devidamente comprovados.
- **3.7.2.3** à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- **4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **4.5** A prefeitura municipal somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.
- **4.6** Após a autorização da prefeitura municipal , o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **4.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **4.8** A prefeitura municipal será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: <u>licitacao@novaolimpia.mt.gov.br</u>

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

- **5.1** Os produtos deverão ser entregues em local indicado pelos departamentos das secretarias da prefeitura de nova Olímpia , na área urbana do município de nova Olímpia MT.
- **5.2** O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **5.3** Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias da prefeitura de nova Olímpia, e a quantidade a ser entregue assim como o local e endereço será definida conforme solicitação/requisição dos departamentos das secretarias da prefeitura de nova Olímpia
- **5.4** Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.
- **5.5** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- **5.6** No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura municipal
- **5.7 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1** O objeto da presente licitação será recebido pelo Município na forma estipulada no item anterior.
- **6.2** Entregue os produtos, se estiverem em perfeitas condições, atestado pelo Município, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o **"TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO TRP"**.
- **6.3** O **TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO TRP** somente será assinado se a **licitante vencedora** tiver atendido todas as condições especificadas neste **Termo de Referência**, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.
- **6.4** Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.
- **6.5** Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- **6.6** O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.
- **6.7** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
 - **a)** com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **d)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preco inicialmente contratado.
- **6.8** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da prefeitura municipal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014 e terão a seguinte classificação orçamentária:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE TURISMO CULTURA E LAZER

2037 3.3.90.30.00.00.0101000000

2049 3.3.90.30.00.00.0101000000

2049 3.3.90.30.00.00.0104000049

2071 3.3.90.30.00.00.0101000000

2090 3.3.90.30.00.00.0119000000

2070 3.3.90.30.00.00.0101000000

2070 3.3.90.30.00.00.0104000049

2085 3.3.90.30.00.00.0119000000 2098 3.3.90.30.00.00.0101000000

2082 3.3.90.30.00.00.0119000000

2111 3.3.90.30.00.00.01000000000

 $2106\ \ 3.3.90.30.00.00.0100000000$

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

20233390300000100000000

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

228933903000000100000000

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

203233903000000100000000

09 -SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

2245 3390300000.0100000000

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

22263390300000100000000

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

 $2186\ 3.3.90.30.00.00.0101000000$ $2209\ 3.3.90.30.00.00.0129000017$ $2203\ 3.3.90.30.00.00.0129000000$ $2215\ 3.3.90.30.00.00.0129000017$ $2191\ 3.3.90.30.00.00.0129000056$ $2196\ 3.3.90.30.00.00.0129000000$

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

21543390300000102000000 212933903000000114000008 216733903000000114000015 217033903000000114000015 213733903000000114000011 212333903000000112000000 216033903000000114000002 213033903000000114000008

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1** Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.
- **8.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- **8.3** O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- **8.4** O pagamento será realizado até o 10° dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.
- **8.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- **8.6** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.
- **8.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **8.8** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.
- 8.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

- **9.1** Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento:
- **9.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- **9.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- **9.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- **9.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- **9.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- **9.7** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;
- **9.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.
 - **10.1.1** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.
- **10.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.
- **10.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.
- **10.4** Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- **10.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
- **10.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.
- **10.8** Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.
- **10.9** Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- **10.10** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

- **10.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.
- **10.12** Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **10.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- **11.1** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
- **11.2** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência:
- b) Multas:
 - I Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
 - II Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
 - III Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
 - IV Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
 - V Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.
 - VI Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.
 - VII A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.
- c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro - Cep 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152

- e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
- **11.3** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA /MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capitulo IV da Lei nº 8.666/93**.
- **11.4** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **11.5** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- **11.6** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de nova Olímpia;
- **11.7** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 11.8 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- **12.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.
- **12.2** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
- **12.3** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL №. 034/2014/PMNO** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da comarca de barra do bugres/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Olímpia, XXX de XXXXX de 2014.



Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Nome e Assinatura do Representante da Nome da Empresa CNPJ